



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 10ª VARA DO
TRABALHO DE BELO HORIZONTE-MG**

Às 14h00min do dia 09 de junho de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 10ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Rua Mato Grosso, 468 – 9º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, no exercício da titularidade da Vara, **Dr. Cristiano Daniel Muzzi**, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, **Dr. Ézio Martins Cabral Júnior**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Marcelo Vasconcelos Guimarães, pelos servidores Ana Luísa Ciciliano de Novais, Fabrícia Alves Barbosa, Gabriela Oliveira Horta Maciel, Gustavo Luiz de Magalhães, Márcia Antônia Fernandes, Mariléa Gonçalves Lemos, Maurina Mendes Cabral de Oliveira (**servidora mais antiga do TRT lotada na Vara – desde 04/08/1987**), Nelson Elídio Gomes, Rejane Glória Guimarães Ferrel, Sandra Helena Lorentz de Castro Alves, Renata Pereira Schetini (estagiária), Livingstone de Oliveira Lima (estagiário) e Vinícius dos Santos Sá (FENEIS). Ausente a MM. Juíza Titular, Dra. Marília Dalva Rodrigues Milagres, em férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 833 (oitocentos e trinta e três) processos até a presente data, média de 8,67 (oito vírgula sessenta e sete) processos por dia útil, tendo sido observada um aumento da ordem de 16,22% (dezesesseis vírgula vinte e dois por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria do dia 10/06/2010:

- a) rito sumaríssimo:** 22/06/2010;
- b) rito ordinário:** 22/06/2010;
- c) prosseguimento da instrução:** 25/08/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 148 (cento e quarenta e oito) cartas precatórias, das quais 112 (cento e doze) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 180 (cento e oitenta)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 93 (noventa e três) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 378 (trezentos e setenta e oito) autos de processos na instância superior, sendo que 242 (duzentos e quarenta e dois) foram enviados até esta data, no presente exercício.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 31 (trinta e um) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 119 (cento e dezenove) autos de processos com carga, das quais 16 (dezesesseis) vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – Constam 39 (trinta e nove) autos de processos com carga, das quais 8 (oito) vencidas e cobradas. Na carga dos autos do processo 01137/09 consta pedido de dilação de prazo, deferido pelo Juízo.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 741 (setecentos e quarenta e um) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo que 119 (cento e dezenove) aguardam cumprimento, 5 (cinco) com o prazo vencido. Examinados os autos dos processos:

- 00297/10: constatou-se que a secretaria da Vara já expediu ofício solicitando informação sobre o mandado 00529/10;

- 01694/09: constatou-se que a secretaria da Vara já expediu ofício solicitando informação sobre o mandado 00528/10;

- 01297/07: constatou-se que a secretaria da Vara já expediu ofício solicitando informação sobre o mandado 00539/10;

- 00833/08: constatou-se que a secretaria da Vara já expediu ofício solicitando informação sobre o mandado 00555/10;

- 01373/09: constatou-se que a secretaria da Vara já expediu ofício solicitando informação sobre o mandado 00559/10.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 16 (dezesesseis) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 824 (oitocentos e vinte e quatro) processos em execução, dos quais 810 (oitocentos e dez) do Quadro I, item 23 (em andamento), nenhum processo do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 14 (quatorze) do Quadro XII, item 5 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de maio.

Constatou-se que a 10ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte se encontra com número de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

processos em fase de execução abaixo da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de semelhante movimento processual no ano de 2009, sendo a média apurada 863 (oitocentos e sessenta e três) processos.

I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 10ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 10 (dez) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 11/06/2010 havia 20 (vinte) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 6 (seis) processos;
- b) rito ordinário:** 8 (oito) processos;
- c) instrução:** 5 (cinco) processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução:** 1 (um) processo.

Exame dos autos dos processos números 00789/10, 00786/10, 00785/10, 00782/10, 00563/10, 00781/10, 00403/10, 00034/10, 00301/10 e 00790/10 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a boa prática da colagem dos comprovantes de entrega postal no verso das notificações iniciais.

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90085/10, 90087/10, 90060/10, 90281/09, 90118/10, 90119/10, 90122/10, 90121/10, 90125/10 e 90123/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00010/10, 00379/10, 00539/09, 00443/10, 00037/10, 00868/09, 01482/09, 01553/09, 01563/09 e 00522/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00010/10, 00037/10, 00868/09, 01482/09, 01553/09 e 00522/10: constatou-se a ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00379/10, 00539/09 e 00443/10: constatou-se a intimação das partes para apresentação do rol de quesitos; verificou-se a ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00991/09, 00727/09, 01373/09, 01169/09, 00297/10, 00140/10, 00281/10, 00302/10 e 00061/10 no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que nos autos do processo 00727/09 o MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Luiz Evaristo Osório Barbosa, prolatou sentença impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 00446/09, 01053/08, 01357/08, 00151/10, 00680/10, 00191/10, 00722/10, 00767/09, 01257/09 e 00725/10.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 43 (quarenta e três) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

RESULTADO: os processos 00446/09, 01053/08, 01357/08, 00680/10, 00191/10, 00722/10, 01257/09 e 00725/10 se encontram *sine die* em razão de carta precatória inquiritória ou perícia. Os processos 00151/10 e 00767/09 aguardam trânsito em julgado de outras ações.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00615/10, 01764/09, 01650/09, 01659/09, 00654/10, 00653/10, 00529/10, 00084/10, 00112/10 e 00527/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – O Sr. Diretor de Secretaria informou que não há inquérito em tramitação na 10ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

8º) PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00696/10, 01154/10, 00257/10, 00674/10, 01401/09, 00039/10 e 01752/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que nos autos dos processos 00696/10, 01154/09, 00257/10, 00674/10, 01401/09, 00039/10 e 01752/09 os MM. Juízes do Trabalho Auxiliar, Dr. Cristiano Daniel Muzzi e Substituto, Dr. Ézio Martins Cabral Júnior prolataram sentenças impressas em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, **na medida do possível**, lavrem-se sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução, a fim que se obtenha intensa celeridade e maior efetividade ao processo do trabalho.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00734/10, 00381/10, 00536/10, 01515/09, 00735/10, 00733/10, 00448/10, 01137/07, 00079/10 e 01053/09.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão da Diretora de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: os processos se encontram em ordem.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria que não há processo com precatório expedido, no ano em curso, até a presente data.

III) PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 11/06/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias;
- b) **rito ordinário:** 20 (vinte) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 212 (duzentos e doze) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 10/06/2010, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 11 (onze) dias (22/06/2010);
- b) **rito ordinário:** 11 (onze) dias (22/06/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 75 (setenta e cinco) dias (25/08/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correção realizada no dia 28/05/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

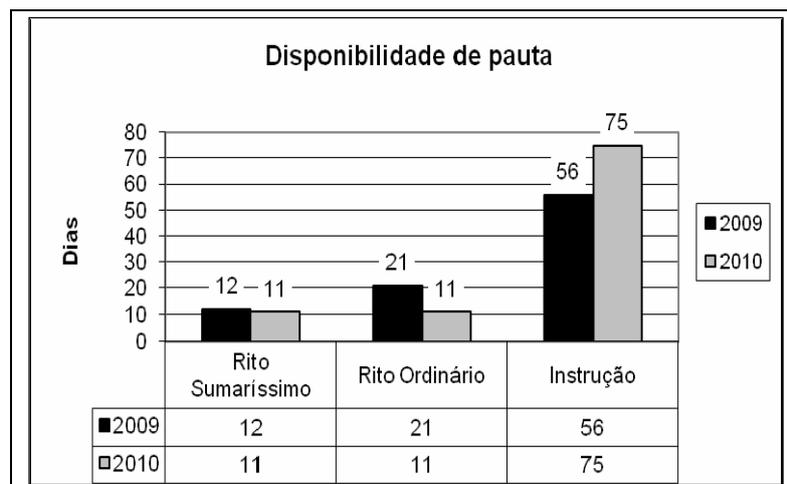
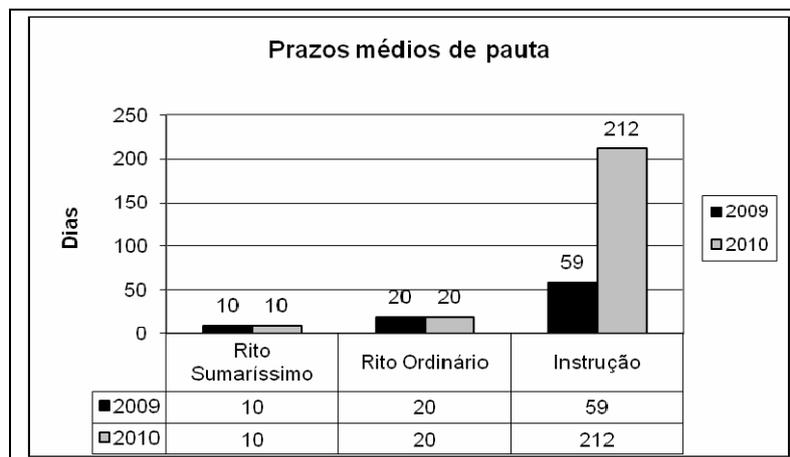
- a) **rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias;
- b) **rito ordinário:** 20 (vinte) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 59 (cinquenta e nove) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) **rito sumaríssimo**: 12 (doze) dias;
b) **rito ordinário**: 21 (vinte e um) dias;
c) **prosseguimento da instrução**: 56 (cinquenta e seis) dias.



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento**: 566 (quinhentos e sessenta e seis) média de 2,51 (dois vírgula cinquenta e um) por dia;
b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração**: 339 (trezentos e trinta e nove), média de 1,51 (um vírgula cinquenta e um) por dia;
c) **decisões de embargos à execução**: 118 (cento e dezoito), média de 0,52 (zero vírgula cinquenta e dois) por dia;
d) **total**: 1.023 (hum mil e vinte e três) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,54 (quatro vírgula cinquenta e quatro) por dia de expediente forense.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	566	2,51
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	339	1,51
Decisões de embargos à execução	118	0,52
Total	1023	4,54

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de maio de 2010, que teve 21 (vinte e um) dias úteis realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 123 (cento e vinte e três), média de 5,86 (cinco vírgula oitenta e seis) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 78 (setenta e oito), média de 3,71 (três vírgula setenta e um) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 34 (trinta e quatro), com média de 1,62 (um vírgula sessenta e dois) por dia;
- d) audiências de instrução:** 70 (setenta) média de média de 3,33 (três vírgula trinta e três) por dia;
- e) total de audiências:** 305 (trezentos e cinco) audiências, média de 14,52 (quatorze vírgula cinquenta e dois) por dia.

Audiências/mês maio	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	123	5,86
Procedimento comum	78	3,71
Tentativa conciliação	34	1,62
Instrução	70	3,33
Total	305	14,52

No mês de maio de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 60 (sessenta) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 24 (vinte e quatro) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na 10ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira a partir das 8h30min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, bem como para as de rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 15 (quinze) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 800 (oitocentos) despachos por semana.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que há auxílio designado para o primeiro semestre de 2010.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

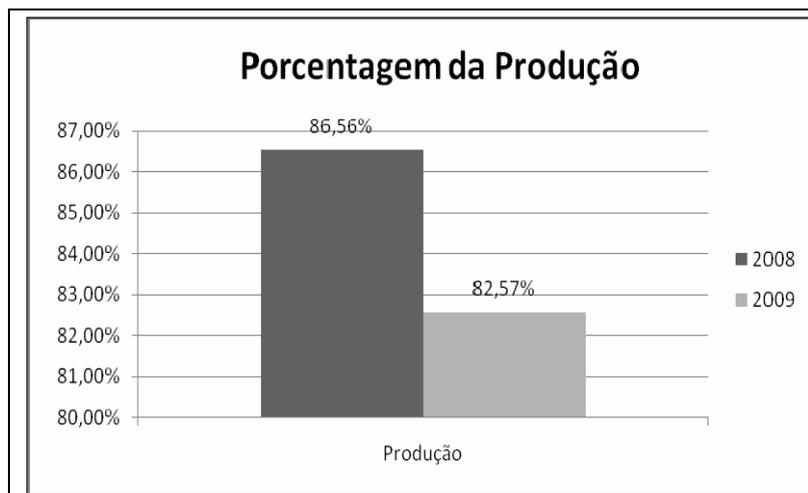
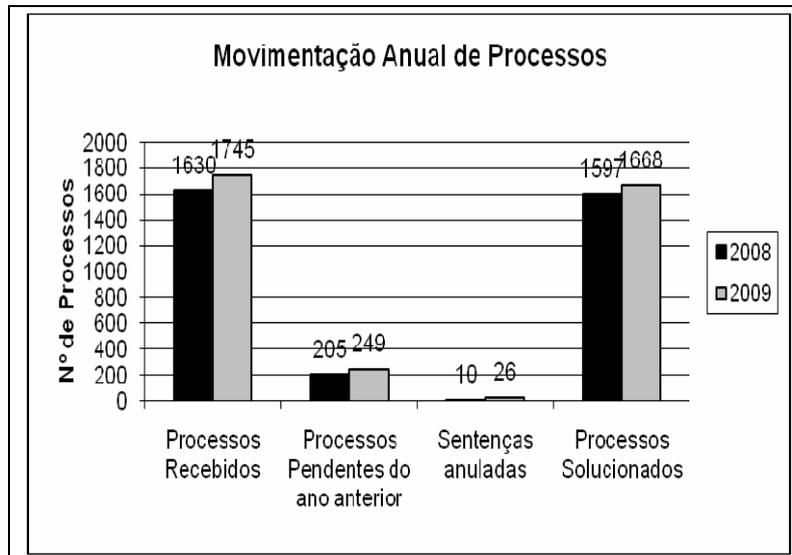
V) PRODUÇÃO - Do total de 1.745 (hum mil, setecentos e quarenta e cinco) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,75 (sete vírgula setenta e cinco) por dia útil, 249 (duzentos e quarenta e nove) pendentes de 2008 e 26 (vinte e seis) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.668 (hum mil, seiscentos e sessenta e oito) processos, registrando uma produção de 82,57% (oitenta e dois vírgula cinquenta e sete por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.630 (hum mil, seiscentos e trinta) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 7% (sete por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.597 (hum mil, quinhentos e noventa e sete) processos, 205 (duzentos e cinco) pendentes de 2007 e 10 (dez) sentenças anuladas, com uma produção de 86,56% (oitenta e seis vírgula cinquenta e seis por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1630	1745
Processos Pendentes do ano anterior	205	249
Sentenças anuladas	10	26
Processos Solucionados	1597	1668
Produção	86,56%	82,57%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



VI) ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da 10ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$2.295.328,54	R\$1.412.472,14

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte ano de 2009, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$2.469.710,21 e do Imposto de Renda em R\$1.957.597,50. Portanto, constata-se que a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

10ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

VII) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria não há portaria em vigor na 10ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

VIII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, exceto nos processos de execução provisória, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 10ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

IX) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 3 (três) pessoas no período de 09h00min às 09h30min, no dia 10/06/2010, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade. É utilizado o sistema de senha.

X) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o ótimo atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a boa prática da colagem dos comprovantes de entrega postal no verso das notificações iniciais.

XI) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

c) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

f) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstenendo-se de apor o carimbo original assinado;

f) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;

g) colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

XII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias nºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não haver processos em tramitação, ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

XIII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

XIV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 10ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Ressalva-se que a correição foi realizada observando-se os prazos processuais e a prática dos atos da secretaria, considerada, outrossim, a greve dos servidores iniciada em 05 de maio de 2010.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 14h00min, do dia 11 de junho de 2010, em sessão pública, antecedida de prego, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Auxiliar, pelo MM. Juiz do



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Trabalho Substituto e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes e José Múcio Antônio Lambertucci.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Cristiano Daniel Muzzi
Juiz do Trabalho Auxiliar

Ézio Martins Cabral Júnior
Juiz do Trabalho Substituto

Marcelo Vasconcelos Guimarães
Diretor de Secretaria

Ana Luísa Ciciliano de Novais, Fabrícia Alves Barbosa

Gabriela Oliveira Horta Maciel, Gustavo Luiz de Magalhães

Márcia Antônia Fernandes, Mariléia Gonçalves Lemos

Maurina Mendes Cabral de Oliveira, Nelson Elídio Gomes

Rejane Glória Guimarães Ferrel, Sandra Helena Lorentz de Castro Alves